



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1667 DE 16 DE agosto DE 2013.

Sancionada em 16/08/2013.

Denomina "Servidão Agostinho Gil" o logradouro que especifica no bairro Santa Rita.

Autoria: Vereador *Reinaldo Medeiros Macedo* Carlos Moura

A ~~CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte~~

LEI:

Art. 1º Fica denominada "Servidão Agostinho Gil", a servidão situada entre o nº 590 da Rua Prefeito Antônio Caraméz e o nº 130 da Rua Miguel dos Santos Correia, no Bairro Santa Rita.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para utilização de seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o chefe do executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº1406 de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 16 de agosto de 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal